

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
17/12/21.....	R\$ 160,00
MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
17/12/21.....	R\$ 81,00
TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
17/12/21.....	R\$ 88,00
Fonte: Seab/Deral/DEB	

Cjornal da CIDADADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021 • ANO XIX • Edição N.º 2530 • R\$ 2,00



• Nesta sexta-feira as condições do tempo seguem favoráveis para pancadas de chuvas isoladas/rápidas, (com alguns raios), entre tarde e noite no Estado.

Mínima: 19°C em Curitiba
Máxima: 29°C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00.



PORTARIA N.º 31/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL,

R E S O L V E: CONCEDER, adicional por tempo de serviço ao servidor ANTONIO EDUARDO RUFINO, ocupante da Função de CONTADOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, regido pelo Regime "Estatutário", referente a compensação 2018/2021, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022 conforme art. 22, da Lei n.º 2062/2014.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Nivaldo Palaro
Nivaldo Palaro
Presidente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM, À RUA ONZE, 674, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 76.245.059/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA CINCO, 873, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 8.103.168-1/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O N.º 053.332.629-00 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL N.º 5.027/2020 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.435/2009.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de rações para caninos e felinos, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio), Composição básica: Milho integral moído, farinha de vísceras de aves, farelo de soja ou farelo de trigo, farinha de carne e ossos, óleo ou gorduras de aves, aditivo palatilizante à base de fígado suíno e fígado de aves ou hidrolisado a base de fígado de aves ou fígado suíno, farelo ou farinha de linhaça, cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico e mineral, corantes, flavorizantes, antioxidantes, prebióticos- MOS ou similares, extrato de yucca, pó de vegetais (ononura, selisó, beterraba, salsa, alface, agrião, espinafre ou similares). Com garantia de: Umidade mínimo (9%), proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), matéria mineral mínimo (7%), matéria fibrosa mínimo (2%), cálcio mínimo (0,8%) fósforo mínimo (0,6%), ômega 3 mínimo (0,15%), ômega 6 mínimo (2%). Saco de 15 Kg.	FOSFERPET	Saco	608	R\$ 92,54	R\$ 56.264,32
2	Ração para espécie canina filhote (grãos pequenos de fácil mastigação (macio), Composição básica: milho integral moído, farelo de soja ou farelo de trigo, farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos, óleo ou gordura de frango, aditivo palatilizante a base de fígado suíno ou fígado de aves ou hidrolisado a base de fígado de aves ou fígado suíno, farelo ou semente de linhaça ou linhaça moída, cloreto de sódio (sal comum), premix vitamínico e mineral, flavorizantes, antioxidantes, prebiótico- MOS ou similares, extrato de yucca. Umidade mínimo (9%), proteína bruta mínimo (28%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (7%), matéria fibrosa mínimo (2%), cálcio mínimo (0,8%) fósforo mínimo (0,7%), ômega 3	FOSFERPET	Saco	36	R\$ 132,31	R\$ 4.763,16

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	Ração para espécie felina. Composição de: milho integral moído, farinha de vísceras de aves, farelo de soja ou farelo de glúten de milho, farinha de carne e ossos, óleo ou gordura de frango, aditivo palatilizante a base de fígado de frango ou hidrolisado a base de fígado de aves e/ou fígado suíno, extrato de leveduras, óleo de peixe, premix vitamínico e mineral, regulador de acidez, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes, flavorizantes, prebiótico- MOS ou similares, extrato de yucca. Umidade mínimo (10%), proteína bruta mínimo (30%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (8%), matéria fibrosa mínimo (2%), cálcio mínimo (0,6%), fósforo mínimo (0,7%), ômega 3 mínimo (0,2%), ômega 6 mínimo (2%). Saco de 10 kg.	FOSFERPET	Saco	91	R\$ 80,00	R\$ 7.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor – lote 01: GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA, CNPJ n.º 39.282.384/0001-18, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 501 – KM 27, Galpão 01, Nova Brasília, Brusque/SC - CEP: 88.352-501, telefone: (47) 3252-0207, representada por seu sócio, Sr. Felipe Langaro Gandin, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Rua João Bauer, 155, APT 301, Centro I, Brusque - SC, CPF n.º 061.550.399-33.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 104/2021.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2021. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

3.3. Se a DETENTORA DA ATA se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho está se referir. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico n.º 104/2021
- 4.1.2. Memorial descritivo.
- 4.1.3. Proposta de Preços.
- 4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico n.º 104/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos, sob a responsabilidade dos servidores: José Amauri Pessoa, Matrícula n.º 401601 e Taisa Aparecida Pansonato de Oliveira, Matrícula n.º 401678.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretário de Educação, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Conforme disposições contidas nas letras "c" e "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada ao CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia.

8.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
233	09.002.18.541.0013.2.309	3.3.90.30.00.00	01000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas